



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 36/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO UNICENTRO Nº 023/2023

Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para execução do objeto resultante do procedimento de Dispensa de Licitação de nº 09/2023, regulando o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes à oferta dos Cursos de História, Matemática e Pedagogia, no Câmpus Avançado da UNICENTRO, nesse Município.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Três Poderes, s/nº, Centro da cidade de Coronel Vivida, CEP 85.550-000, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Anderson Manique Barreto, portador do RG 5.228.761-8 SSP/PR e CPF nº 967.311.099-91, abaixo assinado, e de outro a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO**, instituída pela Lei nº 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº 875, Bairro Santa Cruz, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-430, doravante denominada **UNICENTRO**, neste ato representada por seu Reitor, Professor Fábio Hernandez, portador do RG nº 8.773.098-0 SSP/PR e CPF nº 250.206.138-51, ao fim assinado, e perante as testemunhas ao final firmadas, considerando:

a) a Resolução nº 60-GR/UNICENTRO, de 27 de março de 2020, ratificada pelo Parecer nº 9/2020-COU/UNICENTRO, que aprovou a reoferta do Curso de História, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, mantido pelo Câmpus Santa Cruz, da UNICENTRO, para os anos de 2021, 2022 e 2023;

b) a Portaria nº 129/2020-SETI, de 14 de maio de 2020, que autorizou o funcionamento do Curso de Graduação em História – Licenciatura, em regime de extensão, por 3 (três) entradas, a partir do ano de 2021, no Câmpus Avançado da UNICENTRO, no Município de Coronel Vivida;

c) a resolução nº 2-COU/UNICENTRO, de 26 de março de 2018, aprovou a oferta do Curso de Matemática, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, para os anos de 2020 e 2021;

d) o Decreto nº 999, de 4 de abril de 2019, que autorizou o funcionamento, em



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura com duas ofertas de ingresso a partir de 2020;

e) a resolução nº 214-GR/UNICENTRO, de 8 de junho de 2022, aprovou a oferta do Curso de Pedagogia, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, a partir de 2023.

Pactuem o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo de Dispensa de Licitação de nº 09/2023, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações subsequentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta, para o ano letivo de 2023, dos seguintes cursos e turmas:

I – Curso de História: primeira, segunda e terceira séries;

II – Curso de Matemática: terceira e quarta séries;

III – Curso de Pedagogia: primeira série.

Parágrafo único. A oferta referida nesta Cláusula é em regime de Extensão, no Câmpus Avançado da UNICENTRO, no Município de Coronel Vivida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DIREITOS E DEVERES DOS PARTÍCIPES:

Cabe à UNICENTRO:

I – designar os professores para atuarem nos cursos ofertados em regime de Extensão no Câmpus Avançado;

II – designar docente para exercer a Direção do Câmpus Avançado;

III – designar um servidor da UNICENTRO, Técnico em Informática, para dar suporte ao sistema de informações da Biblioteca do Câmpus Avançado, quando houver necessidade;

IV – designar servidor para responder técnica e administrativamente pela Biblioteca do Câmpus Avançado;

V – efetuar o pagamento dos seus servidores;

VI – ministrar os cursos que estão previstos no objeto do presente Contrato Administrativo.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor do Câmpus Avançado, solicitar quando necessário, o incentivo deslocamento do Técnico em Informática, mencionado no inciso III, desta Cláusula, para prestar serviços no Câmpus Avançado.

Cabe ao MUNICÍPIO:

I – disponibilizar à UNICENTRO local para a implantação e funcionamento dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

curso anteriormente mencionados, dotado de infraestrutura e condições didático-pedagógicas e administrativas adequadas ao seu regular funcionamento;

II – disponibilizar os materiais permanentes e de consumo, bem como o laboratório de informática devidamente equipado, de acordo com as especificações e materiais indicados pela UNICENTRO, mediante projetos previamente apresentados;

III – adquirir o material bibliográfico necessário ao regular funcionamento dos cursos, conforme relação previamente apresentada pela UNICENTRO;

IV – disponibilizar todo o mobiliário e os equipamentos de apoio administrativo e didático-pedagógicos necessários ao funcionamento dos cursos;

V – designar os servidores públicos municipais e/ou estagiários, a partir da vigência deste Contrato Administrativo, para atuarem no Câmpus Avançado, sendo dois na Biblioteca, três na Secretaria, um no Laboratório de Informática, dois na Cozinha e um nos Serviços Gerais;

VI – disponibilizar transporte e alimentação para os professores e técnicos administrativos, que se deslocam ao Câmpus Avançado para ministrar aulas, ou outra atividade pedagógica ou administrativa, julgada relevante, para a UNICENTRO;

VII – disponibilizar o transporte dos malotes, entre as instituições, fora do período letivo, para atender as necessidades administrativas.

Parágrafo único. O transporte disponibilizado pelo MUNICÍPIO é para uso exclusivo de professores ou técnicos administrativos que prestarão serviços no Câmpus Avançado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: A UNICENTRO se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato Administrativo, pelo preço certo e ajustado de R\$ 294,28 (duzentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), pago a título de incentivo por deslocamento de cada professor que ministrará aulas no Câmpus Avançado.

§ 1º – O valor total do incentivo por deslocamento previsto para o ano letivo de 2023 é de R\$ 572.080,32 (quinhentos e setenta e dois mil, oitenta reais e trinta e dois centavos), e serão pagos mensalmente conforme discriminado na previsão orçamentária financeira anexa, que faz parte integrante do presente Contrato Administrativo.

§ 2º – O valor de cada deslocamento será reajustado anualmente pelo IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, FGV, sendo que na impossibilidade da utilização desse índice, será adotado para o reajuste dos valores, o IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

§ 3º – As partes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões, na forma do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO: O pagamento será feito à UNICENTRO, em até 20 (vinte) dias do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a informação fornecida pela Direção do Câmpus Avançado de Coronel Vivida, no último dia do mês em curso e a indispensável apresentação de Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

§ 1º As despesas decorrentes da contratação, objeto deste processo, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.65.99 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Demais Níveis de Ensino							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	239	2193	3.3.90.39.65.99

§ 2º – As notas fiscais emitidas pela UNICENTRO deverão ser encaminhadas para o e-mail: adrianedeveras@hotmail.com até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço.

§ 3º – Os pagamentos serão realizados por meio de boletos bancários encaminhados com as respectivas notas fiscais para o e-mail especificado no parágrafo anterior.

§ 4º – Caso se verifique erro nas notas fiscais e/ou boletos, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da UNICENTRO.

§ 5º – Os pagamentos serão realizados mensalmente e de acordo com os deslocamentos realizados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: Este Contrato Administrativo entra em vigor a partir do dia 15 de maio de 2023 e tem vigência até a data de 30 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: As partes se obrigam a cumprir todas as cláusulas expressas em estrita obediência ao objeto do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato; e
- as demais mencionadas no Artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. No caso de alguma das partes precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a outra sujeita a multa de:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto lícitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DA GRATUIDADE DO ENSINO SUPERIOR: A Constituição Federal em seu art. 206, inciso IV, e a Lei nº 8.675, de 21 de dezembro de 1987, dispõem sobre a gratuidade do ensino em todas as Instituições de Ensino Superior mantidas pelo Estado do Paraná, vetando qualquer tipo de cobrança ao acadêmico, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES: Serão incorporadas a este Contrato Administrativo, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e UNICENTRO, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: A UNICENTRO compromete-se a publicar este Contrato Administrativo, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao presente Contrato Administrativo se aplicam as seguintes disposições gerais:

I – nenhum serviço fora do contratado poderá ser feito, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

II – cada parte assume a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato Administrativo, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, especificamente no que se refere aos seus próprios servidores, funcionários ou quem estiver sob seu mando;

III – fica reservado à UNICENTRO o direito de substituir os docentes e técnicos administrativos vinculados ao Projeto de Ensino de que trata este Contrato Administrativo de acordo com suas necessidades ou imposições funcionais;

IV – ainda que legalmente autorizada pelas autoridades competentes, a ministrar cursos em regime de extensão no Câmpus Avançado, a UNICENTRO se reserva o direito de paralisar suas atividades caso não sejam colocados à sua disposição pelo MUNICÍPIO, os recursos humanos, financeiros e materiais necessários, conforme o previsto neste Contrato Administrativo e em seus termos aditivos;

V – em caso de reprovação ou de disciplinas em regime de dependência, em que o acadêmico esteja impossibilitado de cursá-la no Câmpus Avançado, deve cursá-la em um dos câmpus da UNICENTRO, arcando com os custos decorrentes;

VI – a UNICENTRO pode se utilizar da estrutura disponibilizada pelo MUNICÍPIO, para ofertar turmas de Cursos de Pós-Graduação, além de Cursos de Extensão ou outros;

VII – o desenvolvimento das atividades exercidas no Câmpus Avançado e os casos específicos obedecem aos regulamentos próprios da UNICENTRO.

§ 1º No caso da paralisação prevista no inciso IV, os acadêmicos devem ser transferidos para concluírem o curso na sede da UNICENTRO, ficando os custos decorrentes dos deslocamentos a cargo do MUNICÍPIO.

§ 2º A impossibilidade de que trata o inciso V pode ser decorrente de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

incompatibilidade de horários de aulas ou de eventual encerramento de oferta da disciplina ou do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO E FORO: As partes firmam o presente instrumento em tantas cópias quantas forem necessárias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes.

Coronel Vivida, 13 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.03.28 10:40:43
-03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito Municipal de Coronel Vivida.

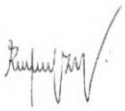
FABIO
HERNANDES:
25020613851

Assinado digitalmente por FABIO HERNANDES:
25020613851
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital,
OU=Empresas Eletronicas, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=RFB
e-CPF A3, CN=FABIO HERNANDES:25020613851
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Fábio Hernandes,
Reitor da UNICENTRO.

Testemunhas:

1) Nome: Documento assinado digitalmente
CPF:  FRANCHY RECH
Data: 28/03/2023 10:39:56-0300
RG: Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2) Nome: Assinado digitalmente
por RODRIGO
ZENTIL
CPF:  MAITO:06763410980
Data: 2023.03.29
RG: 16:30:45-03'00'



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 017/2023 - PMM**, que tem por objeto: seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS**, aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender Escolas e CMEIs, a pedido da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: **MANG FOODS LICITAÇÕES EIRELI**, foi vencedora dos itens 02, 03, 08, 15, 21, 26, 28, 29, 32, 42, 45, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 62, 68, 70, 74, 75, 81, 82, 83, 89, 90, 91, 94, 95, 98, 104, 105, 111, 113, 115, 119, 122, 123, 135, 138 e 139, com o valor global de R\$ 923.855,15 (novecentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos); **CONFECÇÕES CRUZ EIRELI**, foi vencedora dos itens 05, 06, 09, 17, 18, 35, 41, 63, 64, 71, 72, 76, 77, 80, 116 e 118 com o valor global de R\$ 412.244,50 (quatrocentos e doze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); **EDSON PAULO MARCONDES DE SIQUEIRA**, foi vencedora dos itens 24, 37, 38 e 67 com o valor global de R\$ 64.110,00 (sessenta e quatro mil, cento e dez reais); **LORO & SOUZA ME**, foi vencedora dos itens 10, 73, 96, 103, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133 e 134 com o valor global de R\$ 1.012.708,00 (um milhão, doze mil setecentos e oito reais); **A. LAUXEN MERCADO EIRELI ME**, foi vencedora dos itens 11, 12, 47, 49, 79, 85, 88, 93, 106, 109, 114, 120 e 121 com o valor global de R\$ 286.745,00 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais); **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA**, foi vencedora dos itens 04, 20, 22, 23, 25, 34, 43, 44, 48, 61, 69, 78, 92, 107 e 112 com o valor global de R\$ 191.404,50 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos); **ROSTEC - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**, foi vencedora dos itens 07, 13, 27, 30, 36, 40, 46, 58, 59, 60, 84, 87 e 117 com o valor global de R\$ 80.077,00 (oitenta mil e setenta e sete reais); **COOPERATIVA FAMILIAR AGROECOLOGICA DE MANGUEIRINHA**, foi vencedora dos itens 01, 14, 16, 19, 31, 32, 33, 54, 65, 66, 86, 87 com o valor global de R\$ 266.390,00 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa reais); **SERGIO ALVES DA LUZ MERCEARIA ME**, foi vencedora dos itens 99, 100, 101, 102, 108, 110, 136 e 137 com o valor global de R\$ 313.650,00 (trezentos e treze mil, seiscentos e cinquenta reais); Mangueirinha, 30 de Março de 2023.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 018/2023 - PMM**, que tem por objeto: Seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO** de prestadores de serviços de mão de obra para execução de serviços específicos, para atender demanda da Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: **JOSEANA APARECIDA PEREIRA**, foi vencedora dos itens 10 e 11 com o valor global de R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais); **VANDERLEI JESUS DE ALALANNA**, foi vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 com o valor global de R\$ 119.990,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa reais); **MARCOS PEDROZA DA SILVA**, foi vencedora do item 12 com o valor global de R\$ 134.662,50 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **PAULINO DE SOUZA**, foi vencedora do item 01 com o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Mangueirinha, 30 de Março de 2023.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: CESPTAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE MANITO LTDA, CNPJ 05.593.990/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aplicar curso a distância (online) de capacitação e atualização de Condutoras para veículos de transporte coletivo e veículos para transporte de emergência, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde desta municipalidade.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DATA: 30 de Março de 2023.

Mangueirinha, 30 de Março de 2023.

PÚBLIQUE-SE

Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADO: HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 13.934.031/0001-61.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos do Poder Executivo do município de Mangueirinha, através da publicidade eletrônica, atendendo a Lei Complementar Estadual nº 137 de 06 de julho de 2011 a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ 9.743,64 (Nove mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$ 811,97 (oitocentos e onze mil e noventa e sete centavos).

DATA: 30 de Março de 2023.

Mangueirinha, 30 de Março de 2023.

PÚBLIQUE-SE

Setor de Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 05.134.005/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação profissional para ministrar curso de gestão e liderança para equipe de comando da Prefeitura de Mangueirinha-PR, a pedido da Secretaria de Administração desta municipalidade.

VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

DATA: 30 de Março de 2023.

Mangueirinha, 30 de Março de 2023.

PÚBLIQUE-SE

Setor de Licitações



TERMO DE ADEÇÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASFI), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR, CNPJ 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo seu Prefeito, VILMAR SCHMOLLER, CPF nº 786.910.449-34, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à integração de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior do aderente.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

ITAPEJARA D'OESTE, 29 de março de 2023.

VILMAR
SCHMOLLER 769954300001-52
Assinatura de quem assina por
VILMAR SCHMOLLER (sem nome)
CNPJ 76.995.430/0001-52

VILMAR SCHMOLLER

Prefeito do Município de ITAPEJARA D'OESTE/PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 40/2022 - Pregão Eletrônico nº 12/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívda, Contratado: GEI - CENTRO EDUCACIONAL, INTEGRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.544.947/0001-64. O aumento da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado no artigo 6º, § 1º de Lei nº 8.666/93, solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do ofício nº 017/2022 e Deliberação Superior. Fica surtida a quantidade para o item 02, a partir do dia 02 de maio de 2023. O valor mensal adotado a ser R\$ 9.541,82, utilizando-se este aditamento para o item 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 com o valor global de R\$ 47.708,10. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 27 de março de 2023. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 12/2022 - Pregão Eletrônico nº 40/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívda, Contratado: GEI - CENTRO EDUCACIONAL, INTEGRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.544.947/0001-64. O aumento da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado no artigo 6º, § 1º de Lei nº 8.666/93, solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do ofício nº 017/2022 e Deliberação Superior. Fica surtida a quantidade para o item 02, a partir do dia 02 de maio de 2023. O valor mensal adotado a ser R\$ 9.541,82, utilizando-se este aditamento para o item 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 com o valor global de R\$ 47.708,10. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 27 de março de 2023. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 10/2022 - Pregão Presencial nº 56/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívda, Contratado: MANASSÉS GONÇALVES DE MENEZES, CNPJ nº 06.010.010/0001-16. Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e Deliberação Superior, fica surtida a meta física e financeira, a partir do dia 02 de maio de 2023, no valor de R\$ 325,00, referente ao item 02. Devido ao aumento, o valor mensal do item 02 passa a ser de R\$ 3.600,00, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 1.625,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 27 de março de 2023. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 05 - Contrato nº 14/2019 - Pregão Presencial nº 88/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda, Contratado: MANASSÉS GONÇALVES DE MENEZES, CNPJ nº 06.010.010/0001-16. Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e Deliberação Superior, fica surtida a meta física e financeira, a partir do dia 02 de maio de 2023, no valor de R\$ 325,00, referente ao item 02. Devido ao aumento, o valor mensal do item 02 passa a ser de R\$ 3.600,00, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 1.625,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 27 de março de 2023. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 66/2019 - Dispensa de Licitação nº 03/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda, Contratado: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CORONEL VÍVIDA, CNPJ nº 28.608.850/0001-84. Promove-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de maio de 2023 a 31 de março de 2024, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e autorização do Secretário Municipal de Administração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de março de 2023. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 36/2023 - Dispensa de Licitação nº 09/2023 - Parane: Município de Coronel Vívda e UNIVERSIDADE ESTADUAL CENTRO-OESTE-UNICENTRO, CNPJ nº 77.662.940/0001-72. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços consultoriais no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativas, com a disponibilização presencial e online de professores, referências a serem, por um lado de 2023, nos seguintes cursos e turmas: I - Curso de História, primeira, segunda e terceira séries; II - Curso de Matemática, terceira e quarta séries; III - Curso de Pedagogia, primeira série. Valor total do incentivo: R\$ 372.080,32. Prazo de vigência: 15 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024. Coronel Vívda, 13 de março de 2023. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N.º 3494/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001-52.
Contratado: L. K. Empreendimentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.420.408/0001-86.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos e reparos em calçadas de pavimentos localizados nas ruas, lagoas, praças e nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2023.

Valor do Contrato: R\$ 69.900,00 (Sessenta e nove mil e novecentos reais).

Vigência: De 27 (vinte e sete) de Março de 2023 até 27 (vinte e sete) de Março de 2024.

Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N.º 3495/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001-52.

Contratado: Go Atacadista Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.060.520/0001-65.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de aparelhos de ar condicionado a serem instalados nos Departamentos Municipais de Administração Saúde e Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023.

Valor do Contrato: R\$ 12.054,98 (Doze mil, cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Vigência: De 30 (trinta) de Março de 2023 até 30 (trinta) de Setembro de 2023.

Data do Contrato: 30 (trinta) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N.º 3496/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001-52.

Contratado: JH Correa Comércio de Produtos Eletroeletrônicos e Papelaria Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.083.549/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de aparelhos de ar condicionado a serem instalados nos Departamentos Municipais de Administração Saúde e Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023.

Valor do Contrato: R\$ 28.350,00 (Vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

Vigência: De 30 (trinta) de Março de 2023 até 30 (trinta) de Setembro de 2023.

Data do Contrato: 30 (trinta) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N.º 3497/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001-52.

Contratado: MT Comércio e Locações Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.803.721/0001-54.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de aparelhos de ar condicionado a serem instalados nos Departamentos Municipais de Administração Saúde e Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023.

Valor do Contrato: R\$ 19.841,64 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: De 30 (trinta) de Março de 2023 até 30 (trinta) de Setembro de 2023.

Data do Contrato: 30 (trinta) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N.º 3498/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001-52.

Contratado: Eletrebel Poços Artesianais Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.274.828/0001-21.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e prestação de serviços de instalação dos mesmos em um poço artesiano localizado na comunidade do Porto Velho, Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023.

Valor do Contrato: R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais).

Vigência: De 30 (trinta) de Março de 2023 até 30 (trinta) de Setembro de 2023.

Data do Contrato: 30 (trinta) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N.º 3499/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001-52.

Contratado: L. K. Empreendimentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.420.408/0001-86.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos e reparos em calçadas de pavimentos localizados nas ruas, lagoas, praças e nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2023.

Valor do Contrato: R\$ 69.900,00 (Sessenta e nove mil e novecentos reais).

Vigência: De 27 (vinte e sete) de Março de 2023 até 27 (vinte e sete) de Março de 2024.

Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DE ATOS:

ATO	DATA	ASSINTO
Decreto nº 8.156	30/03/2023	Nomeação aprovada do Conselho Público.
Decreto nº 8.155	30/03/2023	Nomeação aprovada do Conselho Público.
Decreto nº 8.156	30/03/2023	Nomeação aprovada do Conselho Público.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelviva.pr.gov.br/legislação>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 306, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.



Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 18 de março de 2023 a 17 de março de 2024. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de fevereiro de 2023, na ordem de 5,47%, passando o valor mensal a ser de R\$ 5.355,22, totalizando para este a quantia de R\$ 64.262,64. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 46/2019 - Dispensa de Licitação nº 03/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 28.608.556/0001-84. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação do Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e autorização do Secretário Municipal de Administração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 36/2023 - Dispensa de Licitação nº 09/2023 - Partes: Município de Coronel Vivida e UNIVERSIDADE ESTADUAL CENTRO-OESTE-UNICENTRO, CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta, para o ano letivo de 2023, dos seguintes cursos e turmas: I - Curso de História: primeira, segunda e terceira séries; II - Curso de Matemática: terceira e quarta séries; III - Curso de Pedagogia: primeira série. Valor total do incentivo: R\$ 572.080,32. Prazo de vigência: 15 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024. Coronel Vivida, 13 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina

Código Identificador:2A5C44EB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8153/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8153, de 28 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Neila Kurpel de Andrade Balbinot
Suplente: Marilei Maria Feltes do Nascimento
Titular: Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Suplente: Vanessa Schuastz

II - Representante de Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Juliana Miri
Suplente: Evelin Silva Vasconcellos

III - Representante de Diretores de Escolas Públicas:

Titular: Nayna Almeida
Suplente: Poliane Fagundes dos Santos

IV - Representante dos Serviços Técnicos-administrativos:

Titular: Adriane Deveras silveira
Suplente: Moníca Librelatto Barbosa

V - Representantes de Pais, Alunos da Educação Básica:

Titular: Vilmar Luiz Bombana
Suplente: Regiane Beluzzo

Titular: Tacielly de Oliveira Zulpo

Suplente: Giovana Busanello Leonardi

VI - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Micheli Coroleski dos Santos
Suplente: Gerluce do Nascimento Ferreira
Titular: Ivonei Dalmazo

Suplente: Fabiana Penasol dos Santos

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Tatiane Marinho de Mello

Suplente: Janete Aparecida Vieira Iagucski

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Luciane Corá

Suplente: Eder Petkovicz

IX - Representante de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Nair Fátima da Silva Balbinot

Suplente: Zulmira da Conceição Rodrigues

Titular: Alan Primel Grieger

Suplente: Jenifer de Albuquerque

X - Representante das Escolas do Campo:

Titular: Marciane de Oliveira Cavinasi

Suplente: Nayara Pasqualotto

Parágrafo único - O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, sem remuneração e é considerado de relevância para o Município.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário em especial o Decreto nº 8037, de 09 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e publique-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:FF87A081

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1951/2023

DESIGNA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DIAMANTE D'OESTE, COMTUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI
DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os membros para compor o Conselho Municipal de Turismo de Diamante D'Oeste, COMTUR, ficando assim constituído:

I - Representantes do Órgão oficial do turismo municipal:

Adriano Gonçalves Moreira Hartmann

José Aparecido Andrade

II - Representante da ADAF, Associação Diamantense da Agricultura Familiar:

Elis Carla Colombi

III - Representante da ACID, Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Diamante D'Oeste:

Fernando Wagner Ferreira Alves

IV - Representante do setor privado com atuação no ramo de turismo: Laudemir Trevisan

V - Representante dos adeptos do ciclismo:

José Jorge da Silva

VI - Representante dos adeptos do tiro de laço:

Eronildo Ferreira da Silva

VII - Representante dos adeptos da trilha motociclista:

Esmael Aparecido de Carvalho